



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Concreto Asfáltico pré-misturado à Quente Faixa "D" do D.E.R., numa quantidade estimada de 3.000 (três mil) toneladas para 12 (doze) meses, a ser retirado por esta Autarquia, de forma parcelada, em local indicado pela futura Contratada, devendo, para tanto, ser considerados os custos com o transporte no julgamento das propostas.
- 1.2. Descrição da solução, requisitos da contratação e formas e critérios de seleção do fornecedor:
 - 1.2.1. Composição da Mistura: Concreto Asfáltico Pré-Misturado à Quente Faixa "D" D.E.R.

A composição deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

Peneira	Porcentagem Passando em Peso					
3/4"	100					
1/2"	80-100					
3/8"	70-90					
N°. 04	50-70					
N°. 10	33-48					
N°. 40	15-25					
N°. 80	8-17					
N°. 200	4-10					
Betume Solúvel no CS2 (+) %	4,5-9,00					

- 1.2.2. Observação: As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100% (cem por cento). Para todos os tipos, a fração retirada entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.
- 1.3. O objeto deverá estar disponível na usina/silo de concreto asfáltico indicado pela Contratada, no prazo imediato ao recebimento da solicitação de fornecimento, uma vez que a SAECIL irá retirar o CBUQ no endereço apresentado.
- 1.4. Tendo em vista que a Autarquia possui 02 (dois) dois caminhões já equipados com maquinário específico para recebimento de CBUQ à quente, visando a realização de operação tapa-buraco, e. portanto, irá retirar o produto em usina/silo indicado pela Contratada, o critério de julgamento das propostas obrigatoriamente deverá considerar o menor preço total da composição de custos para a SAECIL, podendo ser utilizado pelos interessados o modelo anexo a este Termo (ANEXO A -MODELO PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS).
 - 1.4.1. A composição de custos acimada citada é baseada numa viagem média de retirada do produto e, para isso, são considerados os seguintes elementos:
 - a) O tempo máximo de utilização do produto em campo, a partir do carregamento do mesmo, assim, deverá constar das propostas dos licitantes tal período.
 - b) A SAECIL utilizará 02 (dois) veículos para a retirada do produto, sendo que a capacidade máxima de carga de um deles é de 09 (nove) toneladas, com 03 (três) eixos

Página 1 de 9

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 623 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br





(Caminhão 1-C1), e a do outro é de 06 (seis) toneladas, com 02 (dois) eixos (Caminhão 2-C2).

- c) O custo do produto CBUQ apresentado pela empresa será multiplicado pela capacidade de cada caminhão utilizado por esta Autarquia, o que representa a carga máxima de cada um deles.
- d) O custo do transporte do produto, levando-se em conta a distância média entre ida e volta.
 - d.1) Para tanto, o licitante <u>deverá informar a localização (endereço) completa</u> <u>da usina de asfalto ou do silo térmico</u>, incluindo-se o trajeto de ida e volta em relação à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, apontando-se em mapa ou croqui, e considerando-se as mãos de trânsito, o percurso mais curto até o endereço de referência, a fim de se determinar a distância média a ser percorrida pela SAECIL.
- e) O custo do transporte por quilômetro (km) é estabelecido pela SAECIL.
- f) O cálculo do custo do transporte é feito com base no preço da Tabela SIURB, data base 07/2023

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)	
05.78.07	Transporte de concreto asfáltico além do 1° km	m³ x km	3,43	

- g) Transformando a Unidade para t x km, e considerando que o peso específico solto do CBUQ é igual a 1,80 t/m³, temos que o custo de 1t x km é aproximadamente **R\$ 1,90** (**um real e noventa centavos**), que é o custo adotado pela SAECIL para transportar 01 (uma) tonelada para cada quilômetro rodado.
 - g.1) Para um caminhão com capacidade máxima de 09 (nove) toneladas e outro com capacidade máxima de 06 (seis) toneladas, o custo do quilômetro rodado será de:
 - I) Custo do transporte de um carregamento por km = R\$ 1,90x 9 x 1km = R\$ 17,10 (Dezessete reais e dez centavos) /km;
 - II) Custo do transporte de um carregamento por km = R\$ 1,90x 6 x 1km = R\$ 11,40 (Onze reais e quarenta centavos) /km.
- h) O custo total com pedágios (ida e volta) para os caminhões da SAECIL, considerando-se 01 (um) caminhão de 03 (três) eixos e 01 (um) de 02 (dois) eixos.
 - h.1) Deverá constar das propostas dos licitantes a indicação das praças de pedágio existentes no trajeto, com seus respectivos valores, os quais serão conferidos pela SAECIL durante a análise das mesmas.
- i) A composição total dos custos para a SAECIL se dará da seguinte forma:
 - I) Caminhão 01 (C1): (Preço Tonelada CBUQ x 9t) + (Distância Média x R\$ R\$ 17,10 /km) + Pedágio Total (03 eixos).

Página 2 de 9

X:--

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80. I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br





II) **Caminhão 02 (C2):** (Preço Tonelada CBUQ x 6t) + (Distância Média x R\$ 11,40 /km) + Pedágio Total (02 eixos).

III) CUSTO TOTAL SAECIL (RETIRADA) = C1 + C2.

- 1.5. Neste caso especifico, pelas características acima elencadas, é necessária a realização de uma licitação na modalidade Pregão Presencial, já que os cálculos para aferição dos custos com transporte, que devem obrigatoriamente ser considerados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não são compatíveis com a parametrização do sistema eletrônico hoje utilizado no município.
- 1.6. Considerando as situações acima explicadas, também não é aplicável a reserva de cota exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte prevista no Artigo 48, III, da Lei Complementar 123/20006 e alterações, devendo ser observado o disposto no Artigo 49, III, da referida lei.
- 1.7. Uma vez que o objeto configura material de uso contínuo, haja vista que as operações tapa-buracos são realizadas por esta Autarquia diariamente, o Contrato resultante deste certame poderá ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 1.8. Não haverá exigência de garantia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A CBUQ será usada na cobertura de valas abertas nas ruas do município de Leme/SP, devido à realização de reparos em ligações de água e esgoto pela Divisão de Serviços Operacionais da SAECIL, visando garantir o bom estado da malha viária municipal e consequente preservação da segurança dos veículos que nelas trafegam, evitando-se prejuízos físicos e financeiros aos munícipes.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto será imediato ao recebimento da solicitação emitida pela SAECIL, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativo, prazos e preços (unitário e total).
- 3.3. O objeto deverá estar disponível para retirada por esta Autarquia na usina/silo de concreto asfáltico indicado pela Contratada.
- 3.4. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da retirada do CBUQ.
- 3.5. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

Página 3 de 9

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 623 J

C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111

www.saecil.com.br





- 3.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.8. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.9. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.10. A SAECIL poderá, a seu exclusivo critério, promover ensaios que julgar convenientes, sem prejuízo dos abaixo elencados, de obrigação da Contratada:

3.10.1. Ensaios Diários:

Durante o período de fornecimento de concreto betuminoso para a SAECIL, a Contratada deverá efetuar rigoroso controle de qualidade, abrangendo, no mínimo as seguintes análises:

- a) Controle de temperatura (CAP e mistura);
- b) Ensaios de granulometria dos agregados, de cada silo quente, por jornada de 08 (oito) horas de trabalho (DNER-ME 083);
- c) 01 (um) ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 08 (oito) horas de trabalho (DNER-ME 054); e
- d) 01 (um) ensaio de granulometria do material de enchimento (filler), por jornada de 08 (oito) horas de trabalho (DNER-ME 083).

Observação: A Contratada entregará os respectivos relatórios em até 48 (quarenta e oito) horas da realização dos ensaios.

3.10.2. Ensaios Eventuais:

Na hipótese de variações quanto à origem e natureza dos materiais, deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- a) Ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- b) Ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver dope, também devem ser executados os ensaios RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM-D -1754) e degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 DNER-ME 138); e
- c) Ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086).

Página 4 de 9

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 623 lt C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80. I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br





3.11. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 4.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitário e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Ite m	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. Estim. (R\$)	Total Estim. (R\$)	
01	Concreto asfáltico pré-misturado a quente - faixa "D" do D.E.R.	Tonelada	3.000	550,93	1.652.790,00	

- 5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e refletem o resultado obtido pela incidência do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em doze meses (ref. dezembro/2023), que foi de 4,62%, sobre o valor atual pago pela SAECIL.
 - 5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo ao final da disputa de lances.
- 5.3. A definição da proposta vencedora deverá levar em consideração os custos para retirada do produto, de acordo com o Item 1.4 deste Termo.

Página 5 de 9

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80. I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br





5.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
 - b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
 - c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422.027 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

Página **6** de **9**

X.,

Rua Padre Julião, 971. Centro . Leme . SP . 13610-230 . Tel.: (19) 3573-6200 . 0800 771 6231 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80 . I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br





9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. No ato da assinatura do Contrato, a futura Contratada deverá apresentar a composição detalhada de seu preço unitário, através de planilha de custos, e também declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização.
 - 9.2.1. A não entrega da planilha de custos impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação das penalidades previstas.
- 9.3. No ato da assinatura do Contrato, a futura Contratada deverá apresentar a Licença de Operação da usina/silo junto à CETESB.
- 9.4. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021, e contém um Anexo: ANEXO A MODELO PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Leme, 26 de Janeiro de 2024.

ADILSON JOSÉ GODOI DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS





ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS



1) Dados do proponente:



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão social:										
Ender	eço:						****			
Cidade	ə:									
Estado	o:									
CNPJ	:									
Fone/l	=ax:			1877 - Virgin Hamman, 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887 - 1887						
E-mai	:		,							
Nome	do responsá	ivel:								
2) Pre	eço do pro	duto:								
Item		Descrição do C	biet	0 .		Unid.	Quant.	Ur	nit. (R\$)	Total (R\$)
01	Concreto a	asfáltico pré-misturado a				Tonelada 3.000				,
3) Composição dos custos totais para retirada do produto, conforme Item 1.4 do Termo de Referência:										
Preço por tonelada – CBUQ (conforme indicado na tabela acima)		Preço para carga máxima - 02 caminhões (C1 e C2)	+	Distância - 02 caminhões (C1 e C2)	+	Valor pedágio total (ida e volta) - 02 caminhões (C1 e C2)			Custo total SAECIL (retirada) - 02 caminhões (C1 e C2)	
R\$		Preço t CBUQ x 9t (C1)	Qtd. km x R\$ 17,10 (C1) Qtd. km x R\$ 11,40 (C2)	(C1)		C1 (03 e	eixos)		C1: R\$	5
		Preço t CBUQ x 6t (C2)			C2 (02 eixos)			C2: R\$		
	CU	STO TOTAL SAECIL P/	RET	IRADA (R\$) = CUSTO	CAM	INHÃO 01 + 0	CUSTO CA	MIN	HÃO 02	
4) info	rmações ex	kigidas no Item 1.4 de	о Те	rmo de Referência:						
Ender	eço completo	o do local de retirada do o	objet	o (incluir mapa ou croq	ıi): _					
Praças	s de pedágio	existentes no trajeto, co	m se	us respectivos valores:						
Tempo	o máximo de	utilização do produto em	can	npo, a partir do carrega	nent	o:				
(Loca	al), de	de 20.	••							
										
Assinatura Resp. Empresa										

Página 1 de 1

Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Caixa Postal 24. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80. I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br